

OF. CIRC.PROAF nº 023/2011

Londrina, 06 de dezembro de 2011.

Prezado(s) Senhor(s):

Considerando o Contrato Administrativo nº 337/2008/DA para a prestação dos serviços de transporte de passageiros a serem realizados em viagem no território nacional em veículo tipo "VAN" com **capacidade até 16 (dezesseis) passageiros**, informamos que para o período de **21/11/2011 a 20/11/2012** o valor a ser utilizado por quilômetro rodado é R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), conforme a Cláusula Segunda do Terceiro Termo de Aditamento (cópia anexa).

Os procedimentos para autorização de viagens permanecem os mesmos, conforme disposições contidas na **Instrução de Serviços PROAF nº 001/2008**.

Para dirimir eventuais dúvidas, favor entrar em contato através dos Ramais 4474 e 4974.

Atenciosamente,



**HIDEAKI WILSON TAKAHASHI**

Pró-Reitor de Administração e Finanças

Processo nº 23165/2008  
Pregão Presencial – Edital nº 31/2008/PROAF/DM  
Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 337/2008  
Transporte de Passageiros com veículo tipo Van

## I – DAS PARTES

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Professor HIDEAKI WILSON TAKAHASHI, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **MINEO & CIA LTDA**, neste ato representada por HÉLIO MINEO, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no artigo 103, inciso II e no Artigo 113 da Lei Estadual nº 15.608/2007, resolvem aditar o Contrato Original, na forma que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por novo período de 12 (doze) meses, com início a partir de 21 de novembro de 2011, e com término previsto para 21 de novembro de 2012.

### CLÁUSULA SEGUNDA:


Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, passando o valor atual de R\$ 1,32 (Um real e trinta e dois centavos) o quilômetro rodado para R\$ 1,40 (Um real e quarenta centavos), de acordo com a variação do INPC-IBGE de 5,84% (cinco inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo permanecem inalteradas, ficando as partes obrigadas a cumpri-las integralmente, até o termo final do prazo de vigência deste Instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Londrina (PR), 01 DEZ 2011



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Prof. HIDEAKI WILSON TAKAHASHI  
Contratante



Hélio Mineo  
Sócio Administrador  
**MINEO & CIA LTDA**  
HÉLIO MINEO  
Contratada  
[contato@parati.tur.br](mailto:contato@parati.tur.br)



1